



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



EDITAL Nº 04/2019

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Serviço de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil no CTT/UFPI, torna público o presente Edital de seleção interna para concessão de **03 (três) bolsas para Auxiliares Acadêmicos para Estudantes Público-alvo da Educação Especial - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL**.

1. DA BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

1.1 Consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) mensais, pago em 08 (oito) parcelas durante o ano letivo de 2019, destinado ao estudante regularmente matriculado em Curso Técnico concomitante ou subsequente do CTT/UFPI **que presta auxílio escolar a um outro estudante que tenha necessidade educacional especial e que também esteja matriculado no CTT.**

Este benefício visa o maior rendimento acadêmico para estudantes com:

- I. **Deficiência Física** - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).
- II. **Deficiência Intelectual** - Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).
- III. **Deficiência Auditiva** - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004);
- IV. **Deficiência Visual (Cegueira/Baixa visão)** - Cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). Os benefícios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



inerentes à Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência devem ser estendidos ao portador de visão monocular, que possui direito de concorrer, em concurso público, à vaga reservada aos candidatos com deficiência (Súmula Nº 45 de 14 de setembro de 2009 da Advocacia Geral da União).

- V. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** - Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits na área de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).
- VI. **Deficiência Múltipla** - Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do estudante pleiteante a este benefício deverá acontecer presencialmente na Sala do Serviço Social - CTT, onde o candidato deverá requerer sua ficha de inscrição (Anexo I deste Edital) e preenche-la manualmente, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 6).

2.2 Após a inscrição, o estudante pleiteante deverá entregar a documentação exigida no Anexo II na Sala do Serviço Social - CTT, também no prazo estabelecido por este Edital, conforme cronograma (item 6).

2.3 O período de análise das inscrições e da documentação acontecerá conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, (item 6). Se necessário, serão realizadas entrevistas, afim de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo, bem como objetivando esclarecimentos dos documentos apresentados pelo(a) estudante

2.4 Se as vagas disponibilizadas para este benefício não forem preenchidas, o valor correspondente será remanejado para outra modalidade de bolsa.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

3.1 O candidato a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** deverá ser indicado pelo próprio estudante com necessidade educacional especial, sendo alguém com quem ele tenha afinidade e que manifeste habilidades para assisti-lo nas atividades durante o curso.

3.2 O candidato a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** deverá estar regularmente matriculado **no mesmo curso** que o estudante com necessidade educacional especial, e deverá, **preferencialmente, estar cursando o mesmo ano/período que o referido estudante. Se não, o auxiliar deverá estar em um ano/período mais avançado, mas nunca em um ano/período inferior.**



3.3 O candidato a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** deverá **ter disponibilidade de 12 horas semanais** em turnos iguais e/ou opostos e quando solicitado e deverá assinar termo de disponibilidade de horário (ANEXO III).

3.3.1 Os detalhes relacionados aos horários deverão ser acordados entre o estudante auxiliar bolsista e o estudante com necessidade educacional especial, com a supervisão da profissional de Pedagogia do CTT/UFPI, de forma que entrem em consenso e as atividades de estudo cumpridas e se necessário devidamente planejadas, contemplando os diversos componentes curriculares do curso.

4. CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

a) DO ALUNO BENEFICIADO COM A BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

4.1 Para permanecer no benefício, o (a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Serviço de Assistência Estudantil, que englobam o Serviço Social, Serviço Pedagógico e Serviço Psicológico, devendo para tal assinar o Termo de Concordância;

4.2 O(a) bolsista **deverá apresentar frequência de acompanhamento semanal assinada pelo(a) estudante ao qual presta auxílio. A frequência deve ser entregue na sala do Serviço Pedagógico CTT/UFPI à profissional de Pedagogia.**

4.3 O(a) aluno(a) beneficiado(a) com a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** deverá fazer relatórios quinzenais relatando as atividades desenvolvidas com o(a) referido(a) estudante e entregá-lo regularmente na sala do Serviço Pedagógico, seguindo as orientações da profissional de Pedagogia, sob risco de suspensão do benefício caso não ocorra a apresentação do relatório das atividades de estudo desenvolvidas no período estipulado.

4.4 O(a) aluno(a) beneficiado com a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** não poderá ficar em dependência em mais de duas disciplinas;

4.5 O(a) estudante contemplado(a) por este benefício deverá manter índice acadêmico exigido pelo regimento do CTT/UFPI; o rendimento acadêmico do(a) aluno(a) será avaliado ao fim de cada semestre, quando o(a) estudante deverá entregar seu Histórico Escolar, conforme item 4.6. Se o(a) estudante possuir médias inferiores ao exigido pelo regimento do CTT/UFPI, ele(a) terá oportunidade de progredir 30% na próxima avaliação. Não havendo este progresso, poderá haver a suspensão do benefício;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



4.6 Será obrigatória a comprovação de vínculo com o CTT semestralmente, com a entrega do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo sigaa na Sala do Serviço Pedagógico, de acordo com prazos que serão previamente estabelecidos e divulgados pela profissional. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do (a) estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício;

4.7 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço Social e Serviço Pedagógico, conforme consta neste Edital e no Termo de Compromisso assinado;

4.8 É de inteira responsabilidade do (a) estudante/bolsista a comunicação ao Serviço Social e/ou Serviço Pedagógico do CTT/UFPI sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

4.9 O(a) estudante beneficiado(a) com a bolsa BINCS poderá ser substituído(a) a qualquer tempo se houver descumprimento de qualquer norma deste Edital e/ou do Termo de Compromisso por ele(a) assinado, bem como à pedido do(a) estudante público-alvo da educação especial se este(a) não estiver se sentindo beneficiado com a forma com a qual vem sendo auxiliado. Neste caso, o pedido de troca do(a) bolsista deverá ser analisado pelas profissionais da Assistência Estudantil, que darão um parecer final).

4.10 O(a) aluno(a) beneficiado(a) com a BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS), uma vez contemplado por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTT ou da UFPI;

b) DO(A) ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.11 Deverá estar regularmente matriculado no CTT/UFPI;

4.12 Deverá apresentar laudo médico conforme item 1.1 deste Edital, que deverá ser anexado junto à documentação a ser entregue pelo estudante pleiteante (anexo II), bem como seu Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SIGAA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



4.12.1 Se o estudante possuir algum dos documentos a seguir, tais como relatório de reabilitação, relatório psicológico, relatório psicossocial ou outro documento (ex: Carteirinha da ACEP ou de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico, poderá anexar também à documentação a ser entregue.

4.12.2 Toda esta documentação é exigida apenas pra fins de solicitação de **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)**. A Assistência Estudantil atenderá o público-alvo da educação especial (atendimento pedagógico, psicológico e social) independentemente de diagnóstico comprovado pela Classificação Internacional de Doença - CID.

4.13 O(a)s estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial poderão concorrer aos demais benefícios do Serviço Social, em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica, (ressaltando que de acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito a Educação, Artigos 27, 28 e 30, **o atendimento ao/à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas no Edital da Bolsa de Auxílio Estudantil para atender esta demanda.** Além disso, o estudante poderá concorrer também às bolsas por mérito do CTT/UFPI (ex: Monitoria, PIBIC, PIEX etc).

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO;

5.1 O resultado final será divulgado até o dia **03/04/2019** no *sítio eletrônico ufpi.br/cat*, bem como nos murais do CTT/UFPI, seguindo o cronograma deste Edital (item 6).

5.1.2 A assinatura do Termo de Compromisso do estudante contemplado com a **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)** se dará no dia **04/04/2019 às 9 horas**, na sala do Serviço Pedagógico do CTT/UFPI, quando **o(a) estudante deverá comparecer munido(a) de seus dados bancários - conta no nome do(a) estudante contemplado(a) na qual cairá a bolsa mensalmente.** Nesta ocasião, haverá a assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) estudantes contemplados(as) e dadas orientações à respeito do benefício.

5.1.3 O estudante público-alvo da educação especial que será beneficiado com o auxílio do estudante contemplado deverá estar presente também no dia **04/04/2019**, objetivando esclarecimento de quaisquer dúvidas referente ao auxílio acadêmico.



6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	14/03/2019
Período de inscrições <i>presencial</i>	18 a 21/03/2019
Entrega da documentação	19 a 25/03/2019
Análises/Entrevistas	22 a 29/03/2019
Divulgação dos resultados	Até 03/04/2019
Assinatura do Termo de compromisso, entrega dos dados bancários e orientações pedagógicas aos estudantes	Data: 04/04/2019 Horário: 9:00h Local: sala do Serviço Pedagógico

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital;

7.2 O (a) candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

7.3 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Pedagógico do CTT no dia 04/04/2019 às 9h;

7.4 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital, deverão comparecer à sala do Serviço Social ou Serviço Pedagógico sempre que convocados para comprovação de vínculo institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou/e desligamento de benefícios;

7.5 Os estudantes deverão utilizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudanças do número telefone, endereço, e-mail, curso de graduação ou renda familiar;

7.6 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta corrente nominal do beneficiário da **BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)**;

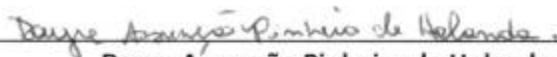


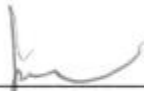
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



- 7.7 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas;
- 7.8 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18(dezoito) anos;
- 7.9 O(A) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente;
- 8.0 O auxílio financeiro do benefício será distribuído em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) a serem pagas durante o ano letivo de 2019;
- 8.1 Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelos Serviços Social e Pedagógico e Direção do CTT;
- 8.2 O período de vigência deste edital será de um ano.
- 8.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
9. Os casos omissos e/ou situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão analisados pelo Serviço Social e Serviço Pedagógico juntamente com a Direção do CTT.

Teresina(PI), 14 de março de 2019


Dayse Assunção Pinheiro de Holanda
(Assistente social - CTT/UFPI)


José Bento de Carvalho Reis
(Diretor - CTT/UFPI)

Dayse Assunção Pinheiro de Holanda
Assistente Social - UFPI
CRESS Nº 3187/22ª Região
SIAPE: 2232174



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



EDITAL Nº04/2019 - ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BENEFÍCIO: AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA
EDUCAÇÃO ESPECIAL - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

Dados do(a) estudante requerente

Nome: _____

Curso: _____ () Concomitante () Subsequente

Ano/período: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Dados do(a) estudante público-alvo da educação especial do qual terá auxiliar acadêmico

Nome: _____

Curso: _____ () Concomitante () Subsequente

Ano/período: _____ Matrícula: _____

RG: _____ CPF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Data da solicitação: ____/____/2019

Assinatura do requerente:

Assinatura da profissional que recebeu a documentação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



EDITAL Nº4/2019 - ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO

Documentação do Candidato (cópias):

- Formulário de Solicitação do BINCS (**anexo 01**)
- Atestado de matrícula
- Histórico escolar (para veteranos)
- CPF ou carteira de identidade
- Justificativa da Solicitação (**anexo 04**)

Documentação do público-alvo da educação especial:

- Atestado de Matrícula
- Laudo médico ou outras documentações que justifique a necessidade do auxiliar
- Justificativa de solicitação de auxiliar (**anexo 03**)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



EDITAL Nº04 - ANEXO 04

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Teresina-Piauí, _____ de _____ de 20__

Assinatura do candidato à bolsa: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO 05

TERMO DE CONCORDÂNCIA - AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios do BINCS. Estou ciente que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado **semestralmente** pelo Serviço Pedagógico do CTT.
2. Meu rendimento acadêmico a ser considerado pela análise do Serviço Pedagógico será o do **semestre cursado**.
3. Ao ingressar no benefício, caso exista alguma disciplina com média menor que 6, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Haverá tolerância de 3 (três) disciplinas por semestre de médias inferiores à nota 6 ou que a evolução de 30% exigida não acontecer. Não atingindo, serei desligado do benefício.

- OBS.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, as médias semestrais a serem consideradas para a análise do Serviço Pedagógico será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno(a) ingressante no CTT e estiver iniciando no benefício, as médias semestrais a serem consideradas para a análise do Serviço Pedagógico serão as do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar médias semestrais menor que 6, terá mais um semestre pra evoluir em 30% ou atingir médias semestrais maiores ou iguais a 6 e tolerância de apenas 3 disciplinas nas quais não houverem esse progresso.

4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil **tenho o compromisso de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico, Serviço Psicológico e Serviço Social do CTT** quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Poderei ser convocado por telefone ou e-mail (os mesmos informados neste Termo, sob a responsabilidade do estudante quanto à verificação e atualização no caso de mudança) para atendimento pedagógico individualizado caso seja necessário.

CURSO: _____ MATRÍCULA: _____
BENEFÍCIO: _____ INGRESSO NO BENEFÍCIO: _____
CIDADE/UF: _____ TELEFONE:(____) _____
E-MAIL: _____
DATA: __/__/____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Assistente Social responsável

Assinatura / Pedagogo (a) responsável